

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

v. 96

n. 183

São Paulo

quinta-feira, 25 de setembro de 1986

PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI N.º 5.326, DE 24 DE SETEMBRO DE 1986

Dispõe sobre a criação de aves e animais de pequeno porte em zona urbana

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — É permitida a criação de aves e animais de pequeno porte, exceto suínos e caprinos, para fins específicos de consumo de seus criadores, em zona urbana, obedecendo-se aos seguintes requisitos:

I — Em imóvel particular ou imóveis públicos autorizados pelo órgão competente;

II — Sob supervisão das autoridades sanitárias competentes.

Artigo 2.º — Mantém-se o disposto no Decreto n.º 12.342, de 27 de setembro de 1978, para a criação de animais com fins comerciais em área urbana.

Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de setembro de 1986.

FRANCO MONTORO

Gilberto Dupas,

Secretário de Agricultura e Abastecimento

João Yunes, Secretário da Saúde

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 24 de setembro de 1986.

DECRETOS

DECRETO N.º 25.927, DE 24 DE SETEMBRO DE 1986

Transfere da administração da Secretaria dos Transportes, para a Secretaria de Agricultura e Abastecimento, imóvel com benfeitorias, situado no município de Assis

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista do pronunciamento da Secretaria da Justiça,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica transferido da administração da Secretaria dos Transportes, para a Secretaria de Agricultura e Abastecimento, imóvel com benfeitorias situado no município e comarca de Assis, com área de 2.000 alqueires paulistas, denominado Horto Florestal Engenheiro Jonas Zabrockis.

Artigo 2.º — Da área mencionada no artigo anterior, fica destacada parte correspondente a 359,192ha, descrita e avaliada no PR-11 n.º 222/86, da Procuradoria Regional de Marília, para fins de implantação da Estação Experimental de Agronomia do Vale do Paranapanema, do Instituto Agronômico da Coordenadoria da Pesquisa Agropecuária, e que assim se descreve: "Tem início no marco "1", denominado em planta anexa, situado junto à cerca da Faixa de Domínio do D.E.R., lado direito da Rodovia SP.333, trecho Assis — Echaporã — km 52 + 950,00 metros; deste marco, segue no rumo verdadeiro de 43º35'44"NE e na distância de 2.776,12m, confrontando com a Faixa de Domínio do D.E.R., até encontrar o marco "2"; deste marco, deflete à direita e segue no rumo verdadeiro de 46º33'38"SE e na distância de 1.613,65m, por uma divisa seca, confrontando com o Próprio Estadual (Horto Florestal de Assis) até encontrar o marco "3", cravado junto ao Córrego Água da Lagoa; deste marco, deflete à direita e segue pelo Córrego Água da Lagoa em direção à montante e na distância aproximada de 2.500,00m pelas curvas do Córrego ou 1.995,00m em linha reta, até encontrar o marco "4", cravado no talvegue do Córrego Água da Lagoa; deste marco, deflete à esquerda e segue por divisa seca, no rumo verdadeiro de 44º25'30"SW e na distância de 211,43m até o marco "5"; deste marco deflete à direita e segue acompanhando um carreador, pelos seguintes rumos verdadeiros e distâncias: 69º00'04"SW — 424,17m até o marco "6"; 78º14'54"NW — 279,86m até o marco "7"; 65º59'13"NW — 115,49m até o marco "8"; 72º37'18"NW — 351,55m até o marco inicial "1"; do marco "4" ao marco "1", confronta com Próprio Estadual — Horto Florestal de Assis, perfazendo esses alinhamentos e distâncias a superfície de 359,192 hectares ou 148,43 alqueires paulistas."

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de setembro de 1986.

FRANCO MONTORO

Eduardo Augusto Mulyact Antunes,

Secretário da Segurança Pública,

respondendo pelo expediente

da Secretaria da Justiça

Gilberto Dupas,

Secretário de Agricultura e Abastecimento

Adriano Murgel Branco, Secretário dos Transportes

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo.

Publicada na Secretaria de Estado do Governo, aos 24 de setembro de 1986.

DECRETO N.º 25.928, DE 24 DE SETEMBRO DE 1986

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Coordenadoria de Ensino do Interior, da Secretaria da Educação, visando ao atendimento de Despesas com Obras e Instalações

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 4.882, de 3 de dezembro de 1985,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzados), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 24.527, de 26 de dezembro de 1985, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de setembro de 1986.

FRANCO MONTORO

Marcos Giannetti da Fonseca, Secretário da Fazenda

Clóvis de Barros Carvalho,

Secretário de Economia e Planejamento

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 24 de setembro de 1986.

TABELA 1

Cz\$

Suplementação			
		Corrente	Capital
08	Secretaria da Educação		
08.07	Coordenadoria de Ensino do Interior		
4.1.1.0	Obras e Instalações	1.500.000,00	
	Subtotal	1.500.000,00	
	TOTAL	1.500.000,00	
Projetos			
		Corrente	Capital
	Reformas em Prédios da Secretaria		
08.07.025.1.035		1.500.000,00	1.500.000,00
	TOTAIS	1.500.000,00	1.500.000,00

TABELA 2

Cz\$

Suplementação			
		Corrente	Capital
08	Secretaria da Educação		
08.07	Coordenadoria de Ensino do Interior		
4.º Quota		1.500.000,00	1.500.000,00
	TOTAL	1.500.000,00	1.500.000,00

DECRETO N.º 25.929, DE 24 DE SETEMBRO DE 1986

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Saúde, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 4.882, de 3 de dezembro de 1985,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 111.353.913,00 (cento e onze milhões, trezentos e cinquenta e três mil, novecentos e treze cruzados), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos a que alude o § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I — Cz\$ 8.505.913,00 (oito milhões, quinhentos e cinco mil, novecentos e treze cruzados), nos termos do inciso II, e
II — Cz\$ 102.848.000,00 (cento e dois milhões, oitocentos e quarenta e oito mil cruzados), nos termos do inciso III.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 24.527, de 26 de dezembro de 1985, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de setembro de 1986.

FRANCO MONTORO

Marcos Giannetti da Fonseca, Secretário da Fazenda

Clóvis de Barros Carvalho,

Secretário de Economia e Planejamento

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 24 de setembro de 1986.

TABELA 1

Cz\$

Suplementação			
		Corrente	Capital
09	Secretaria da Saúde		
09.02	Coordenadoria de Saúde da Comunidade		
3.1.1.1	Pessoal Civil	30.500.000,00	
3.1.1.3	Obrigações Patronais	6.430.000,00	
3.1.2.0	Material de Consumo	5.618.000,00	
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	23.925.000,00	
3.2.2.3	Transferências a Municípios	1.300.000,00	
3.2.5.2	Pensionistas	8.403.500,00	
3.2.9.2	Despesas de Exercícios Anteriores	12.325,00	
	Subtotal	78.278.913,00	
4.1.1.0	Obras e Instalações	3.300.000,00	
4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente	8.304.000,00	
4.2.6.0	Const. ou Aumento Cap. Emp. Comerc. ou Fina.	183.000,00	
	Subtotal	12.787.000,00	
	TOTAL	91.065.913,00	

Atividades	Corrente	Capital	Total
Programação com Recursos do FUNDES			
13.75.428.2.075	67.773.000,00	9.847.000,00	77.620.000,00
Assistência Social aos Hansenianos			
15.61.468.2.086	8.505.913,00		8.505.913,00
TOTAIS	76.278.913,00	9.847.000,00	86.125.913,00

Atividades	Corrente	Capital	Total
09.03	Coordenadoria de Assistência Hospitalar		
3.1.1.1	Pessoal Civil	16.943.000,00	
3.1.1.3	Obrigações Patronais	800.000,00	
	Subtotal	17.743.000,00	
	TOTAL	17.743.000,00	

Atividades	Corrente	Capital	Total
Programação com Recursos do FUNDES			
13.75.428.2.075	17.832.000,00		17.832.000,00
TOTAIS	17.832.000,00		17.832.000,00

Atividades	Corrente	Capital	Total
09.04	Coordenadoria de Saúde Mental		
3.1.1.1	Pessoal Civil	4.750.000,00	
3.1.1.3	Obrigações Patronais	824.000,00	
	Subtotal	5.574.000,00	
	TOTAL	5.574.000,00	

Atividades	Corrente	Capital	Total
Programação com Recursos do FUNDES			
13.75.428.2.075	5.580.000,00		5.580.000,00
TOTAIS	5.580.000,00		5.580.000,00

Atividades	Corrente	Capital	Total
09.05	Coord. Serviços Técnicos Especializados		
3.1.1.1	Pessoal Civil	885.000,00	
3.1.1.3	Obrigações Patronais	214.000,00	
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	120.000,00	
	Subtotal	1.219.000,00	
	TOTAL	1.219.000,00	

Atividades	Corrente	Capital	Total
Programação com Recursos do FUNDES			
13.75.428.2.075	1.321.000,00		1.321.000,00
TOTAIS	1.321.000,00		1.321.000,00

Atividades	Corrente	Capital	Total
09.06	Coordenação Programa Metropolitano Saúde		
3.1.1.1	Pessoal Civil	250.000,00	
3.1.1.3	Obrigações Patronais	245.000,00	
	Subtotal	495.000,00	
	TOTAL	495.000,00	

Atividades	Corrente	Capital	Total
Programação com Recursos do FUNDES			
13.75.428.2.075	495.000,00		495.000,00
TOTAIS	495.000,00		495.000,00

Atividades	Corrente	Capital	Total
Redução			
09	Secretaria da Saúde		
09.01	Administração Superior Secretaria e Sede		
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	45.783.000,00	
	Subtotal	45.783.000,00	
	TOTAL	45.783.000,00	

Atividades	Corrente	Capital	Total
Programação com Recursos do FUNDES			
13.75.428.2.075	45.783.000,00		45.783.000,00
TOTAIS	45.783.000,00		45.783.000,00

AGENDA DO GOVERNADOR

Dia 25 de setembro — Quinta-feira

9h	Coordenador de Comunicações.
10h30	Coordenador de Imprensa.
12h	Arcebispo Wladimir Lazár, Arcebispo de Buenos Aires e Exarca do Santo Patriarcado de Moscou na América do Sul e América Central.
15h30	Despachos Administrativos.
16h30	Secretário de Economia e Planejamento.
17h	Encerramento do Seminário "Perspectivas Energéticas — Anos 90" — SESC Campos.

Seção I

Esta edição de 56 páginas contém os atos normativos e de interesse geral.

Secretarias	4	Concursos	23
Universidades	16	Assembléia Legislativa	31
Ministério Público	17	Diário dos Municípios	50
Tribunal de Contas	18	Prefeituras	50
Editais	22	Boletim Federal	52